

**REGULAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO “BIENAL DE IDEIAS:
EMPREENDENDO E INOVANDO”**

INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARAGUARI

Art. 1º - O presente regulamento disciplina a organização e o funcionamento do Projeto de Extensão “Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando”, do Instituto Master de Ensino Presidente Antonio Carlos - IMEPAC Araguari, que visa promover a interdisciplinaridade, incentivar o empreendedorismo e a inovação.

§ 1º - O Projeto Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando, será realizado de dois em dois anos com o objetivo de oportunizar novos negócios e o desenvolvimento do espírito empreendedor no meio acadêmico, por meio de ideias inovadoras.

§ 2º - No ano de realização do Projeto Bial de ideias: Empreendendo e Inovando, será aberto edital público que norteará todo o processo de inscrição dos interessados, contendo a comissão de seleção de projetos, premiação, cronograma de execução e divulgação do local de realização do mesmo.

Art. 2º - A realização da Bial de ideias: empreendendo e inovando, será norteada pelos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96), em seu Art. 43, que determina: *A educação superior tem por finalidade estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive; promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.*

Art. 3º - São objetivos do Projeto de Extensão “Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando”:

- I Fomentar o espírito empreendedor e a investigação científica;
- II Oportunizar ideias inovadoras;
- III Incentivar o trabalho em equipe;
- IV Favorecer a inter-relação entre alunos e egressos, promovendo troca de experiências;
- V Promover a articulação e aproximação do conhecimento científico com o mundo do trabalho;
- VI Valorizar as ideias dos docentes e discentes;
- VII Ampliar conhecimentos;
- VIII Desenvolver o ensino da arte de empreender, criar, socializar;

IX Incentivar a interdisciplinaridade, uma vez que, no desenvolvimento de seu projeto, o acadêmico terá contato com várias áreas do conhecimento.

Art. 4º - O Projeto de Extensão “Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando” tem como público alvo a comunidade acadêmica interna e egressos da instituição, devendo os trabalhos visarem o atendimento a toda comunidade local e regional.

Art. 5º - O Projeto de Extensão “Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando”, contará com uma estrutura para sua implementação e organização, a saber;

- I. Um coordenador(a), escolhido dentre os docentes do Instituto;
- II. Uma comissão de avaliação incumbida de realizar a seleção de projetos na fase de inscrição;
- III. Uma comissão de julgamento final, incumbida de realizar a avaliação final dos trabalhos, com vistas à premiação.

Art. 6º - A comissão de seleção de projetos será composta por seis (6) membros, indicados pelos coordenadores de cursos do IMEPAC, e nomeados pelo Diretor Acadêmico-Pedagógico, assim distribuídos:

- I Quatro (4) membros nomeados entre o corpo docente do IMEPAC;
- II Dois (1) membros nomeados entre o corpo discente do IMEPAC;
- III Um (1) membro nomeado entre o corpo técnico administrativo do IMEPAC.

Art. 7º - A comissão de julgamento final será composta por sete (07) membros, assim distribuídos:

- I Três (3) docentes não integrantes da comissão de seleção dos projetos e não orientadores de projetos inscritos na Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando, escolhidos dentre os docentes do IMEPAC, indicados pelos coordenadores de cursos e nomeados pelo Diretor Acadêmico-Pedagógico;
- II Quatro (4) representantes da comunidade, escolhidos dentre as indicações encaminhadas por entidades de classe locais e nomeados pela Direção Acadêmico-Pedagógica.

Art. 8º - A participação no Projeto Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando é voluntária e gratuita.

Art. 9º - Poderão participar do Projeto Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando os discentes do Instituto Máster de Ensino Presidente Antônio Carlos -

IMEPAC Araguari, regularmente matriculados, bem como egressos da instituição, desde que formando equipes com alunos regularmente matriculados.

§ 1º - A participação discente poderá ser individual ou coletiva, por meio da formação de equipes.

§ 2º - Ao formar as equipes, deverá ser nomeado para a mesma um representante legal que ficará responsável pela comunicação da equipe com a organização da Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando.

§ 3º - Ao formar as equipes, todos os membros discentes deverão estar também regularmente matriculados no período letivo de lançamento do edital de realização da bienal.

§ 4º - Alunos que se desvincularem da instituição, perdendo seu vínculo no decorrer do processo descrito no Edital, serão desclassificados, tanto se inscrito individualmente quanto em equipe, exceto para o caso de alunos que concluíram seu curso.

§ 5º - Citar no ato da inscrição o professor orientador, caso haja.

§ 6º - Entregar no ato da inscrição os documentos necessários conforme previsto no Edital.

§ 7º - A participação de egressos dos cursos do IMEPAC será permitida em projetos desenvolvidos em conjunto com alunos regularmente matriculados, favorecendo a inter-relação entre o mundo do trabalho e a Faculdade.

Art. 10 - Poderão também participar do Projeto Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando os docentes do Instituto Máster de Ensino Presidente Antonio Carlos de Araguari.

Parágrafo único - A participação docente está condicionada ao trabalho de orientação ao discente participante, de forma individual ou em equipe.

Art. 11 - É vedada a participação de docentes e discentes nas comissões, os quais tenham envolvimento direto com grupos inscritos, interesse em participar como orientadores de projetos, parentesco com membros inscritos na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, devendo estes informarem essa condição à coordenação geral do projeto solicitando sua exclusão do processo.

Art. 12 - Cada candidato e/ou equipe poderá inscrever um único projeto para concorrer a Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando.

Art. 13 - Em hipótese alguma serão aceitas inscrições feitas por qualquer outro meio que não o estabelecido no edital de realização do Projeto Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando.

Art. 14 - A entrega dos projetos será por meio físico conforme estabelecido em edital de realização do Projeto Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando, observando as exigências deste regulamento, sob pena de inabilitação à participação no mesmo.

Art. 15 - Não serão aceitos projetos inscritos e encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital.

Art. 16 - O Instituto Máster de Ensino Presidente Antônio Carlos - IMEPAC Araguari não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados ao extravio ou a demora na entrega da documentação designada no edital de realização da Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando.

Art. 17 - A inscrição para o Projeto Bial de Ideias – Empreendendo e Inovando, implicará na aceitação tácita, por todos os participantes, de eventual divulgação, assim como autorização do uso de imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem ônus ou termo de retribuição.

Art. 18 - A divulgação de informações sobre a proposta/projeto se limitará ao nome do representante oficial e membros da equipe (caso haja), fotos, título e pequeno resumo da ideia, outros materiais somente poderão ser divulgados mediante autorização prévia do proponente.

Art. 19 - É de inteira responsabilidade do candidato e/ou equipe do projeto os registros juntos aos órgãos responsáveis pelas patentes de propriedade intelectual cabíveis ao mesmo.

Art. 20 - Projetos premiados em edições anteriores da Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando, não poderão ser inscritos novamente, em nenhuma edição posterior.

Art. 21 - A inscrição no Projeto de Extensão Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando, implicará na aceitação total das condições estabelecidas neste regulamento e no edital de realização do mesmo.

Art. 22 - Os projetos serão selecionados e julgados por comissões próprias de acordo com o previsto neste regulamento.

Art. 23 - As comissões de seleção e julgamento final cumprirão as tarefas com observância rigorosa deste regulamento e anexos, além do edital de realização da Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando.

Art. 24 - Caso a comissão de seleção de projetos julgue similaridade entre os projetos apresentados no ato da inscrição, estes serão desclassificados.

Parágrafo único: Caso a comissão comprove, na avaliação do projeto, o uso ilegal de ideias de terceiros, bem como plágio de todo ou parte do trabalho, este será, também, desclassificado.

Art. 25 - Os trabalhos inscritos na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, passarão por uma seleção online e uma apresentação, em datas e horários a serem divulgados no edital próprio da Bienal.

Art. 26 - A apresentação oral tem como objetivo orientar os proponentes com relação a proposta apresentada, discutir os pontos que poderiam ou não serem reorganizados e selecionar os 20 trabalhos para a apresentação na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando.

Art. 27 - A comissão de seleção e de julgamento final de projetos tem a competência de classificar e escolher os projetos, a serem apresentados na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	
I	Inovação da idéia: Nível de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos e/ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004.
II	Aplicabilidade / exeqüibilidade: As ideias sobre produtos, processos e/ou serviços devem conter algum potencial de aplicabilidade e/ou comercialização. Os planos de políticas públicas devem ser factíveis e com potencial de absorção por setores governamentais e afins, que possam ser passíveis de aplicação industrial ou de forte componente social para o município, estado ou união que claramente promovam um benefício ambiental, social ou de desenvolvimento econômico.
III	Impacto econômico e/ou social e ambiental: Viabilidade de produção/execução do projeto de forma a gerar renda e/ou reduzir custos operacionais e promover o desenvolvimento econômico de empresas, órgãos da administração pública; Relevância quanto ao impacto positivo causado nas questões sociais que envolvem a comunidade local ou regional, trazendo ideias e/ou soluções factíveis e, de preferência, em curto prazo, principalmente as relacionadas a igualdade racial e direitos humanos. As ideias podem ser propostas em parceria com o poder público ou entidades diversas, afim de que possam ter sua realização facilitada; Importante que as ideias estejam inseridas na discussão da

	crise ambiental global, trazendo elementos que proponham ações mitigadoras de problemas ambientais reconhecidamente impactantes em nível local ou regional, proporcionando, assim, alternativas concretas de interferência nesta que se traduz como a mais profunda crise já vivida em nosso planeta.
IV	Parte textual do Projeto: Seqüência coerente das ideias e profundidade do texto. Além disso, observar a objetividade, a capacidade de dialogar com os autores, fazer debate de ideias com citações corretamente inseridas e, por fim, ter pertinência com o tema proposto, contribuindo significativamente com o contexto do projeto. Consistência na metodologia empregada no desenvolvimento do projeto: verificar a escolha do método, sua coerência com a proposta final do projeto e se os passos metodológicos têm sintonia com os objetivos propostos. Verificar atualização ou, se for o caso, solicitar justificativa para certas fontes antigas, mas de relevância para o texto. Ex: dicionários que contenham a etimologia das palavras. Redação e correção gramatical: conforme as normas atuais da gramática da Língua Portuguesa.
V	Perfil do empreendedor: capacidade de assumir riscos; senso de oportunidade; liderança; flexibilidade; persistência; visão global da organização; busca de informações; organização; inovação; criatividade.
VI	Recursos utilizados para a apresentação do projeto: Observar se houve uma preparação anterior para o manuseio dos recursos (no caso, eletrônicos), para que não hajam imprevistos. No caso de recursos de outra natureza, observar a qualidade do material, a pertinência para o momento e se são recursos de fácil entendimento.
VII	Postura perante a banca e demais convidados: Observar se mantém uma postura séria, com foco no desenvolvimento do trabalho, se respondem as questões com segurança e objetividade, se respeitam o tempo estipulado.
VIII	Apresentação oral do projeto: Observar a organização do grupo quanto à apresentação: seqüência lógica das falas, objetividade, clareza e segurança.

§ 1º - A cada um dos critérios serão atribuídas notas no intervalo de 0 a 10, sendo que o resultado final de cada proposta será calculado através da média aritmética simples.

§ 2º - Caso haja empate entre as propostas, na fase de seleção de projetos e de julgamento final, serão melhor classificadas aquelas que obtiverem as melhores notas nos critérios, obedecendo a seguinte ordem:

- I Inovação da Idéia;
- II Aplicabilidade/exeqüibilidade;
- III Impacto econômico e/ou social e/ou ambiental;
- IV Perfil do empreendedor.

Art. 28 - Após classificar os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 27 deste regulamento, a comissão de seleção de projetos divulgará os melhores classificados, estando os vinte (20) primeiros lugares aprovados para participarem da Feira na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando.

Art. 29 - É responsabilidade da comissão de seleção de projetos divulgar os projetos selecionados de acordo com prazo estabelecido no edital de realização da Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando.

Art. 30 - A comissão de julgamento final tem a competência de julgar os projetos selecionados para apresentação na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, de acordo com os critérios e cálculos estabelecidos no Art. 27 deste regulamento.

§ 1º - Serão premiados, conforme valores previstos no Edital, os três (3) melhores projetos classificados dentre os apresentados na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, considerando:

- I 1º Colocado;
- II 2º Colocado; e
- III 3º Colocado.

Art. 31 - É responsabilidade do NIEP (Núcleo de Investigação, Extensão e Pós-graduação) emitir certificados de participação com 20 horas aos candidatos que tiverem projetos selecionados para a apresentação na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando e este o fizer de acordo com o edital de realização da mesma.

Parágrafo único - Os certificados ficarão disponíveis no Instituto Máster de Ensino Presidente Antônio Carlos - IMEPAC Araguari, por um prazo de doze (12) meses, a contar da data de realização da Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, não podendo ser requeridos após este.

Art. 32 - As decisões das comissões de seleção de projetos e julgamento final não serão recorríveis ou suscetíveis de impugnações em qualquer etapa de realização da Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando.

Art. 33 - No ato da apresentação oral, durante a realização da Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, os projetos deverão ser complementados com as informações suplementares e enriquecedoras que não foram explicitadas no ato da inscrição, como: fotos, desenhos, gráficos, mapas, esboço, maquetes, banners, protótipos, softwares, dentre outros.

Art. 34 - É de inteira responsabilidade do candidato e/ou equipe, organizar o seu espaço de apresentação, levando para o local os recursos audiovisuais

necessários, dentre outros, que julgar necessários para mostrar com clareza o seu projeto.

Art. 35 - Os valores da premiação serão anunciados no edital próprio da Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando.

§ 1º - Na solenidade de premiação, será concedido um cheque simbólico no valor do prêmio, posteriormente, o Instituto Máster de Ensino Presidente Antônio Carlos - IMEPAC Araguari, através do responsável pelo departamento financeiro, entrará em contato com o candidato e/ou representante legal da equipe premiada, para prestar as demais orientações sobre os procedimentos para o recebimento da respectiva premiação.

§ 2º - Em caso de grupos, o valor da premiação será rateado entre os membros inscritos formalmente na ficha de inscrição.

Art. 36 - Estará desclassificado do Projeto de Extensão “Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando” o candidato e/ou equipe que:

- I Deixar de entregar documentação exigida em tempo hábil;
- II Ensejar retardamento da execução de seu trabalho;
- III Não respeitar todas as normas contidas neste regulamento e no respectivo edital;
- IV Comportar-se de modo inidôneo;
- V Fizer declaração falsa ou cometer fraude;
- VI Não comparecer ao local para apresentação oral do projeto, em data e hora marcados.

Art. 37 - Será de total responsabilidade dos participantes a busca por informações e orientações quanto à aplicação das normas deste regulamento e do edital de realização da Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando.

Art. 38 - Qualquer questionamento sobre este regulamento e/ou sobre o edital de realização da Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando, deverá ser apresentado à comissão organizadora, que deliberará sobre a questão, ouvida a Direção Geral.

Art. 39 - A Inscrição no projeto Bial de Ideias: Empreendendo e Inovando e a entrega do projeto concorrente, importará na integral aceitação e anuência do aluno responsável e de sua equipe quanto aos termos e condições deste regulamento e do edital vigente, não podendo ser alegado o desconhecimento das regras relativas aos mesmos.

Art. 40 - A responsabilidade civil, administrativa e penal pela elaboração do projeto a ser inscrito na Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando é integralmente do discente e/ou equipe participante, devendo este observar questões decorrentes de patentes, propriedade intelectual, plágio, etc.

Art. 41 - As despesas inerentes à participação no Projeto Bienal de Ideias: Empreendendo e Inovando, como por exemplo, deslocamentos, passagens, hospedagem, materiais utilizados na implementação dos projetos inscritos ou qualquer outra despesa será de total responsabilidade dos participantes.

Art. 42 - Nenhuma indenização ou remuneração, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência de sua participação neste certame, a não ser o prêmio para os três (3) primeiros colocados.

Art. 43 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente regulamento e no edital do concurso vigente serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Direção Geral do Instituto.

Araguari, 11 de dezembro de 2017

Divânia Araújo Freitas
Direção Geral

ANEXO II**PROPOSTA DE PROJETO - MODELO****1. Formatação:**

A apresentação dos textos obedecerá preferencialmente a NBR 10.719 (Apresentação de Relatório Técnico-Científico) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e atenderá aos seguintes requisitos:

- Tamanho do papel: A4 (29,7 cm x 21 cm) ;
- Margem superior: 3 cm ;
- Margem inferior: 2cm ;
- Margem esquerda: 3 cm;
- Margem direita: 2 cm;
- Fonte: Times New Roman Tamanho: 12;
- Espaçamento entre linhas: 1,5;
- Número de caracteres: máximo de 5000 e mínimo de 3000.

2. Estrutura**2.1. Título do Projeto****2.2. Introdução:**

Parte inicial do texto, no qual deve constar a delimitação do assunto tratado, a problematização, objetivos do projeto e outros elementos necessários para situar o tema do trabalho. A introdução tem por objetivo conduzir o leitor ao assunto ou problema que deu origem à pesquisa/projeto, proporcionando uma visão geral do trabalho a ser realizado.

A introdução também pode ser escrita, considerando quatro questões: a) relevância científica: o que a pesquisa pode acrescentar à ciência onde se inscreve; b) relevância social: que benefícios poderão trazer à comunidade com a divulgação do trabalho; c) interesse: o que levou o pesquisador a propor e escolher o tema; d) viabilidade: quais são as possibilidades concretas desta pesquisa vir a ser realizada.

Na introdução deve ser descrito de forma clara os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados com a ideia inovadora proposta no projeto.

2.3. Objetivos**2.4. Justificativa****2.5. Metodologia****2.6 Conclusão****2.7. Referências**

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO DE ORIGINALIDADE**

Eu, **[nome completo do autor da ideia], [CPF e RG]**, na qualidade de PARTICIPANTE da Bienal do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos de Araguari, declaro, para os devidos fins, que o projeto por mim apresentado, em anexo, detém originalidade.

Nesse sentido, ressalto que meu referido projeto com o título _____, respeita as normas brasileiras sobre direitos autorais e propriedade intelectual, não consistindo, portanto, em plágio.

Araguari, _____ de _____ de _____.

(Nome do participante)